

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 015/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2014

01.00 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Feira Nova, por ordem de seu Exmo. Prefeito, Sr. **NICODEMOS FERREIRA DE BARROS** e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 015/2009, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min** do dia **25 de fevereiro de 2014**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sita na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, nesta cidade, perante o Pregoeiro, Sr. **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA**, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“menor preço”**, **GLOBAL** ofertado, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão a **contratação de empresa especializada, para prestar serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração e esterilização) e disposição final dos resíduos de serviço de saúde, conforme legislação vigente, com o fornecimento de 07 (sete) bombonas de 50l e de 04 (quatro) bombonas de 200l para o acondicionamento dos resíduos**, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** deste edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto deste processo licitatório será de **44 (quarenta e quatro) semanas**, contados a partir da data de

assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, PARÁGRAFO 2º, DA LEI nº. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA:

02.00 – PODER EXECUTIVO

04.00 – Secretaria de Infraestrutura

00.00 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.1501.2042.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.00 - COMPONENTES DESTA EDITAL

05.01 - Constituem anexos desta edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Feira Nova e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo do Termo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**) e

05.01.08 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (**Anexo VIII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar deste processo licitatório as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial e que atendam às exigências constantes neste edital e nos seus Anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão Presencial:

06.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Feira Nova;

06.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"

Envelope nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2014

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"

Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2014

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VII deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no

que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 – CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **obrigatoriamente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação,

formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo VI** deste edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente CREDENCIADO.

10.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.06 deste edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único

momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluído o processo licitatório e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços mensal e total, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste edital;

11.01.03 - Deve constar ainda da proposta **o valor mensal e total da proposta**;

11.01.04 - O número deste Pregão Presencial, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.05 - No preço total da proposta deverão conter todas as despesas com mão-de-obra, com seus respectivos encargos

sociais, despesas com materiais e equipamentos, custos de transporte e equipamentos, carga e descarga, despesas gerais e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão, e lucro.

11.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

11.03 - Os preços são fixos e irredutíveis.

11.04 - Em caso de divergência entre o preço mensal e o preço total, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se o valor final.

11.05 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste edital.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) obedecendo ao critério de **“menor preço” GLOBAL** ofertado, conforme Anexo V deste edital, não podendo ser adjudicado a licitantes diferentes, respeitando o critério de julgamento.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço GLOBAL** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço GLOBAL ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço GLOBAL.

12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06.01 - Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Feira Nova a oferta de menor preço GLOBAL, proposto e aceito.

12.07 - Aceita a proposta de menor preço GLOBAL será aberto o envelope "Documentação de Habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço GLOBAL, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.08.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço GLOBAL estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova para a prestação dos serviços;

12.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço GLOBAL;

12.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço GLOBAL;

12.08.04 - Se a licitante detentora do menor preço GLOBAL desatender às exigências habilitatórias.

12.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.04 deste edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

12.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.09 - Verificado que a proposta de menor preço GLOBAL atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, autenticado em Cartório;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01 - Licença do CPRH, emitida pela Secretaria de meio ambiente do Estado da sede da licitante;

13.02.02 – Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da empresa;

13.02.03 - Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado:

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

13.03. Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede, bem como do principal estabelecimento da empresa, caso distinto da sede.

13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº. 5.558, de 19 de novembro de 2005);

13.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.04.05 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

13.05 – Outras Declarações:

13.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), com firma reconhecida em cartório e

13.05.02 - Declaração da empresa informando a inexistência de fatos supervenientes, com firma reconhecida em cartório.

13.06 – Todos os documentos deverão ser apresentados em uma única via e os documentos, cuja autenticidade não pode ser verificada pela internet, deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** autenticados em Cartório.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.04 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.07 deste edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL – CONTRATO

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Feira Nova e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Feira Nova será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no

subitem 03.03 deste edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

16.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

16.01 – A Prefeitura Municipal de Feira Nova efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços, objeto deste edital em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, nesta cidade.

16.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

16.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

17.00 – PENALIDADES

17.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.01.01 - Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.01.02 - Pela recusa em efetuar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

17.01.04 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

17.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

17.05 - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

17.05.01 - Não celebrar o Contrato;

17.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

17.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.05.04 - Não mantiver a proposta;

17.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

17.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que

encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

18.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

18.03 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Feira Nova - PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

18.07 – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada no processo licitatório.

18.08 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Feira Nova.

18.09 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

18.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 - A presente licitação, a juízo da Prefeitura Municipal de Feira Nova, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por

ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

18.12 - O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min. No caso de retirada do edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar disquete formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Feira Nova, 11 de fevereiro de 2014.

RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PORT. n°. 009/2014

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LIXO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PERNAMBUCO E A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 015/2014, PREGÃO PRESENCIAL n.º. 007/2014.

Pelo presente instrumento, que celebram entre si, de um lado, a _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ n.º ____, Centro, FEIRA NOVA, CEP n.º 55.715-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____, brasileiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita CNPJ/NP sob o n.º. _____, localizada na _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, residente e domiciliado na _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º. 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório n.º. 015/2014, Pregão Presencial n.º. 007/2014, em _____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração e esterilização) e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde conforme legislação vigente, com fornecimento de 07 (sete) bombonas de 50 litros e 04 (quatro) bombonas de 200 litros (em forma de comodato) para o acondicionamento dos resíduos, nos termos da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado semanalmente de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante do mesmo, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O serviço deverá ser prestado no município de Feira Nova, na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Rua Santos Dumont, s/n, Centro, FEIRA NOVA, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Caso seja de interesse da administração, a Prefeitura poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

Parágrafo Quinto: O pagamento só será efetuado mediante ATESTE de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, confirmando que o serviço foi realizado a contento, dentro do que foi pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados na seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA:

02.00 – PODER EXECUTIVO

04.00 – Secretaria de Infraestrutura

00.00 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.1501.2042.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura e prevalecerá por **44 (quarenta e quatro) semanas**, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminado; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura, para execução dos serviços:

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666-93, e alterações posteriores.

V. A **CONTRATADA** fica obrigada a reexecutar os serviços que não apresentarem qualidade satisfatória, a ela designados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I . Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada e supervisionada por servidores desta PREFEITURA, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

Parágrafo primeiro – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, deverá o mesmo ser sanado.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados de acordo com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração,

e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) pelo inexecução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não executados:**

b) pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) serviço(s);

c) pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei".

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses

previstas no Art.78,da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

Parágrafo Primeiro – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do ar.78, sem haja culpa da **CONTRATADA** , será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo,do art.79,no que couber.

Parágrafo Segundo – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Pregão Presencial nº 007/2014, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se à Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro- É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de FEIRA NOVA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feira Nova, ____ de _____ de 2014.

**PREFEITURA DE FEIRA NOVA
NICODEMOS FERREIRA DE BARROS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n°.

Testemunha 2
CPF n°.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2014**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua _____, nº. _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Feira Nova praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2014**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de nºs 01 e 02.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 015/2014
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante este Pregoeiro e esta equipe de apoio, apresentar a seguinte Proposta de Preços para a **contratação de empresa especializada, para prestar serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração e esterilização) e disposição final dos resíduos de serviço de saúde, conforme legislação vigente, com o fornecimento de 07 (sete) bombonas de 50l e de 04 (quatro) bombonas de 200l para o acondicionamento dos resíduos.**

ITEM	TIPO DE BOMBONA	QTD	VALOR	QTD VISITA NA SEMANA	SUB-TOTAL
01	50l	07		1	
02	200l	04		1	
VALOR MÁXIMO SEMANAL					
VALOR TOTAL – 44 SEMANAS					

Valor Mensal da Proposta:

Valor Total da Proposta:

Validade da proposta: conforme o edital.

Prazo de execução: 44 (quarenta e quatro) semanas, conforme subitem 03.02 do edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, com seus respectivos encargos sociais, despesas com materiais e equipamentos, custos de transporte e equipamentos, carga e descarga, despesas gerais e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão, e lucro.

DECLARAMOS ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Local, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 015/2014
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2014

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 015/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Prestação de Serviços:

Serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração e esterilização) e disposição final dos resíduos de serviço de saúde, conforme legislação vigente, com o fornecimento de 07 (sete) bombonas de 50l e de 04 (quatro) bombonas de 200l para o acondicionamento dos resíduos.

2. Descrição do Objeto:

A prestação dos serviços envolve, pelo contratado, a garantia de mão-de-obra capacitada para os seguintes itens:

- Coleta, transporte e incineração dos resíduos de saúde.
- O serviço será executado semanalmente nas terças-feiras.
- Serão 07 (sete) bombonas de 50l e 04 (quatro) bombonas de 200l por semana.
- Garantir a capacidade técnica da mão-de-obra oferecida;
- Disponibilizar todo o material necessário à execução dos serviços, bem como equipamentos;
- A contratada não poderá repassar os custos de nenhum desses materiais e ou equipamentos a contratante;
- Garantir o padrão de qualidade dos serviços, atendendo as normativas vigentes da CPRH;
- Dispor de equipamentos de segurança, dentro das normas vigentes, sendo essencial para garantia de um trabalho bem executado sem riscos de acidentes;
- Assumir todos os gastos referentes à execução, inclusive alimentação durante o período de desenvolvimento das atividades;

3. Da responsabilidade da contratante:

- Fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades constantes no item 02 deste termo tais como: Locais, horários, croquis das áreas (se necessário), entre outras;
- Cumprir os prazos de pagamento conforme cronograma especificado no contrato de trabalho;
- Fiscalizar os serviços da Contratada, encaminhando possíveis orientações;

4. Da forma de pagamento:

- Os valores serão calculados mediante execução dos serviços, tendo como unidade de referência a semana conforme planilhas anexas.
- O pagamento será feito mensalmente.

5. Da gestão do contrato

- A gestão do contrato gerado a partir desse processo caberá a Secretaria de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA, sendo que neste termo a designação como Comissão Organizadora.

6. Cronograma físico financeiro:

ITEM	TIPO DE BOMBONA	QTD	VALOR	QTD VISITA NA SEMANA	SUB-TOTAL
01	50l	07	R\$ 51,89	1	R\$ 363,23
02	200l	04	R\$ 83,19	1	R\$ 332,76
VALOR MÁXIMO SEMANAL					R\$ 695,99
VALOR TOTAL – 44 SEMANAS					R\$ 30.623,56

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 015/2014
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2014**

Pela presente, **DECLARAMOS** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Local, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 015/2014
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ através de seu Contador _____, CRC nº. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 015/2014
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2014

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº. _____ sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que se obriga a **DECLARAR** a inexistência de **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** da habilitação no **Processo licitatório nº. 015/2014 - Pregão Presencial nº. 007/2014**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem o referido **PREGÃO PRESENCIAL** foram colocados a disposição do licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Local, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal